



Presidência da República  
Secretaria de Governo  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos

**TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA, QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA ELITE SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA.**

**PROCESSO Nº 03110.000510/2012-70**

**CONTRATO Nº 38/2012**

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos Substituto da Secretaria de Administração, Senhor **LUCIANO BUARQUE BARBOSA**, portador da Carteira de Identidade nº 1.193.685-SSP/DF e do CPF nº 192.238.203-59, de acordo com a competência prevista na Portaria nº 192, de 19/08/2015, publicada no Diário Oficial da União em 20/08/2015, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **ELITE SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA**, CNPJ nº 00.865.761/0001-06, com sede na Av. Alcindo Cacela, nº 2439 – Cremação – Belém/PA, CEP 66.040-020, telefone nº (91) 3404-5000, fax nº (91) 3204-5031, neste ato representada pelo Senhor **LEANDRO JOSÉ PEREIRA MACEDO**, portador do CPF nº 297.959.662-00, residente e domiciliado em Belém/PA, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Termo Aditivo ao Contrato nº 38/2012, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, conforme subcláusulas abaixo:

**Subcláusula Primeira** – Fica prorrogado o prazo de vigência até **08 de agosto de 2017**, com respaldo no disposto no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**Subcláusula Segunda** – Fica resguardado à **CONTRATANTE** o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, durante a vigência deste instrumento, mediante aviso à **CONTRATADA**, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos necessários ao atendimento das despesas, no valor total de **R\$ 267.962,40 (duzentos e sessenta e sete mil, novecentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos)**, correrão à conta do PTRES: 085454; Natureza da Despesa: 339037; Nota de Empenho: 2016NE802185, de 5 de agosto de 2016.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, bem como dos Termos Aditivos nºs 1, 2 e 3 não alteradas pelo presente instrumento.

PROCESSO Nº 03110.000510/2012-70



Presidência da República  
Secretaria de Governo  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos

#### CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado de acordo, é assinado pelas partes contratantes, para que surtam os efeitos dele decorrentes.

Brasília/DF, 5 de agosto de 2016.

**LUCIANO BUARQUE BARBOSA**  
Diretor de Recursos Logísticos, Substituto  
Presidência da República

**LEANDRO JOSÉ PEREIRA MACEDO**  
Elite Serviços de Segurança LTDA